

Fis _009 Proc.0031/2023

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de material de informática (TABLET) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

O Srº ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

 DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de informática (TABLET) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ı	DESCRIMINAÇÃO	QDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
		sung Galaxy A7 Lite 8,7" 4G Fi 32GB Câm. 8MP			
	Marca	samsung			
	Referência	SM-T225NZAPZTO			
	Modelo	A7 Lite			
	Linha	Galaxy			
1	Armazename nto Interno	32GB	40		
	Informações da Armazename nto Interno	Quanto maior a memória interna do mais espaço você terá para salvar vídeos, fotos o Mas atenção, a memória total do tablet pode sofre conforme aplicativos pré-instalados e sistema			
	Tamanho da Tela	8,7"			
	Tipo de Tela	LCD			







Resolução da

Tela

1340 x 800 (WXGA+)

Tecnologia

4G

Conectividade

Bluetooth 5.0 e Wi-Fi

Conexões

USB-C

Sistema

Operacional

Android

Característica s da Câmera

FHD (1920 x 1080)

Câmera

Traseira

8MP

Câmera

Frontal

2MP

Suporte ao

Cartão de Memória

Micro SD de até 1TB

Processador

MediaTek MT8768T

Memória RAM

3GB

Quantidade de Chips

Tipo de Chip

Nano-SIM (4FF)

Localização

GPS e A-GPS

Capacidade

da Bateria

5100mAh

Carregamento

Rápido

Sim, de 15W

Cor

Grafite

Conteúdo da Embalagem

- 1 Tablet - 1 Carregador - 1 Cabo de dados -

1 Extrator de chip

- Manual



	No. of the last of
1	FIS 004
The same of	Proc. 1931/2023
1	Ass See
	College and the second contract and the second

	(C) (S)			2			
W	al	100	pr: 6	ĸ	•4	rame I	
w.	es su	ωı		и	.91	Jet I	

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
 - 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$	().

DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta	Corrente da
CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco, Agencia:	, Conta,
, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria interessada.	

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.



FIS 005 Proc. 1031/2023 Ass 000

PARAGRAFO QUARTO—A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

• 1.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 0.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
 - 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
 - 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
 - 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 11 de Maio de 2023

Alberto Cartos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde

> Alberto Carlos Pereira Junior Secretário de Saúde

Fis 006 Proc. 1031/2023